

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 036, de 19 de março de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme específica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, **MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ**, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.145, de 23 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 7.194, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no art. 12, do Decreto Municipal nº 036, de 19 de março de 2021 até o dia 5 de abril de 2021.

Art. 2º. O inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal nº 036, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00 às 20h00 horas de segunda a domingo;

Art. 3º. O art. 9º do Decreto Municipal nº 036, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 9º. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.
.....

Art. 4º. Este decreto entra em vigor no dia 02 de abril de 2021 e vigorará até o dia 05 de abril de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:AFEEDA29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2021. Edição 2233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>